



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 718/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0014/2025

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENDERECO: RUA MESSIAS PRADO, 79, CENTRO      BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO      UF: SE      CEP: 49100-059
CNPJ: 12.151.993/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: DEISE MARIA BARROSO
ESTADO CIVIL: -      PROFISSÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 555.***.***-59      RG: 10*****

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
ENDERECO: Avenida Santo Antonio, Sala b Sala b - Centro, LAGARTO (SE) / BRASIL - CEP. 49400000
TELEFONE: (79) 99944-0055
CNPJ: 12.184.807/0001-00
INSC. ESTADUAL:
REPRESENTANTE LEGAL: IGOR ANDRADE FONTES
CPF: 030.***.***-03      RG:

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos automotores, visando atender às demandas bem como suprir a ausência da frota do município de São Cristóvão para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristovão,e Orgãos Participes., conforme especificações constantes no Edital nº 14/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Especificação</u>	<u>Preço Unitário / Mensal</u>	<u>Preço Global</u>
05	02	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PASSEIO MINIVAN, (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	R\$8.700,00	R\$ 17.400,00
04	01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE).	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
<b>VALOR TOTAL: 12 MESES</b>			<b>R\$ 243,600,00</b>	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10(dez) anos, na forma do artigo 108 da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 06 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência ou no item xx do Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de até R\$ 243.600,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos Reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência ou do item 03 do Projeto Básico.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.122.0010/ 12.368.0021

**PROJETO OU ATIVIDADE:** 2819 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2810 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2820 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 1500.10014

**CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPS, estão discriminadas nos itens 07 e 08, respectivamente, do Termo de Referência .

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As regras relativas à garantia de execução do contrato estão discriminadas no item 4.8 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 18 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº PE0014/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº 2025.0006.000003402-2;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.**

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA  
REPRESENTANTE: IGOR ANDRADE FONTES  
RG: ---- CPF: 030.\*\*\*.\*\*\*-03**

---

**DEISE MARIA BARROSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**